

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

D.O.E de 02/10/2013

Portaria nº 679 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº, publicada no D.O.E., e

Considerando o déficit de 24 (vinte quatro) de profissionais Médicos Plantonistas na Central Estadual de Regulação de Leitos do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de ampliar o quadro de profissionais para dar maior agilidade no acesso de pacientes aos serviços de urgência/emergência, aos leitos de UTI e de retaguarda em enfermarias.

RESOLVE:

- I. Os servidores estatutários em efetivo exercício no Cargo de Médico Plantonista que tenham interesse em trabalhar na Central Estadual de Regulação de Leitos do Estado de Pernambuco deverão encaminhar seus currículos para o **E-mail: selecao.sespe@gmail.com**, no período de 03 a 22 de outubro de 2013.
- II. No currículo deverão constar as seguintes informações: Nome, Data de Nascimento, Cargo efetivo, Especialidade, Unidade de lotação, Data de Admissão na Secretaria Estadual de Saúde, Formação (Especialização). Será considerada válida a documentação enviada até o dia 22 de outubro de 2013.
- III. Será vedada a participação de:
 - a) servidores em gozo de licença sem vencimento;
 - b) servidores que possuam vínculo temporário (CTD);
- IV. Os inscritos passarão por análise curricular, obedecendo aos critérios legais.
- V. Após a análise curricular, na hipótese de ocorrer maior número de inscritos do que a necessidade da Central Estadual de Regulação de Leitos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior tempo de serviço como Médico na Secretaria Estadual de Saúde;
 - b) Título de Pós Graduação Médica *lato sensu* ou *stricto sensu*;
 - c) maior idade.

Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto

do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item acima.

V.1 No ato da lotação, para a escolha do plantão disponibilizado pela Central de Regulação de Leitos, o critério de classificação utilizado será o de maior tempo de serviço como Médico efetivo na Secretaria Estadual de Saúde

VI. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) representantes, sendo 02 (dois) servidores da Diretoria de Fluxos Assistenciais/SES e 01 (um) da Diretoria Geral de Gestão do Trabalho/SES.

VII. O resultado final da avaliação será divulgado no site: www.saude.pe.gov.br, da Secretaria de Saúde no dia 31 de outubro de 2013 e formalizado através de memorando da Gerência de Regulação Hospitalar à unidade de lotação do servidor.

VIII. A movimentação dos servidores selecionados, mediante compatibilidade de perfis, acontecerá dentro dos trâmites formais e os Gestores envolvidos serão previamente informados, para que o serviço não sofra solução de continuidade e nem haja prejuízo ao atendimento da população.

IX. Haverá reposição dos Médicos Plantonistas nas Unidades de Trabalho que tiveram seus médicos remanejados.

X. Aos servidores selecionados na avaliação curricular não serão facultadas vantagens financeiras, nem gratificações de qualquer natureza, exceto para o exercício de função gratificada, quando for o caso, e quando ocorrer mudança no regime de trabalho de diarista para plantonista.

XI. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

XII. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA KALYNE DE ALMEIDA ALVES
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde